

01-0354/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 2
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0354 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0354 / 2007 DE 16/05/2007

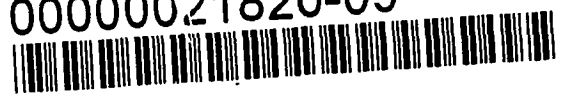
PROMOVENTE: VEREADOR DOMINGOS DISSEI

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA MÁRIO ZAN, O ESPAÇO LIVRE DELIMITADO PELA
AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES E TRAVESSA EUCLIDES
PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:37:32

00000021820-09



ARQUIVADO EM 29 / 10 / 2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 354 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

LIDO HOJE
17 MAIO 2007
AS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Part.
Pol. Urbana, Metr. e Meio Amb.
Educação, Cul. e Esports
Finanças e Orçamento

PRÉSID-Nº

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0354/2007

**Denomina Praça Mário Zan,
o espaço livre delimitado pela
Avenida Presidente Tancredo Neves
e Travessa Euclides Pinheiro, e dá
outras providências.**

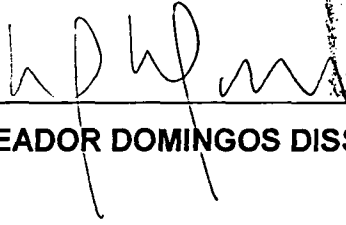
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

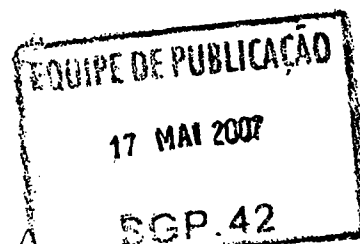
Art. 1º. Fica denominada Praça Mário Zan o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves e a Travessa Euclides Pinheiro, entre as Ruas Belgrado, Fausto e Abaúna, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


VEREADOR DOMINGOS DISSEI



18:05 16/05/2007 001665 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) em anexo a(s) conta(s)
data: _____ de _____ de _____
pelo valor de _____
R\$ 2 a 7
24 05 67


Adolpho Elcione
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

JUSTIFICATIVA

Nasceu em Veneza, Itália, em 1920 e, com quatro anos de idade veio ao Brasil com sua mãe e seus três irmãos, enquanto seu pai lutava na guerra. Em seguida, o pai veio para o Brasil e foram morar em Santa Adélia, interior de São Paulo. A família toda trabalhava no cultivo de café.

Mário Zan, como bom veneziano, tinha o sangue artístico nas veias, e bem menino, se encantou com a sanfona que era tocada nas festinhas dos italianos. Seu pai Giuseppe trabalhou pesado e conseguiu comprar uma sanfona de oito baixos e deu ao menino, que, de ouvidos, aprendia a tocas as músicas que ouvia.

Ainda adolescente, comprou uma sanfona de oitenta baixos e era convidado a tocar em festas e bailes do interior, onde ganhou o apelido de ***“o garoto de ouro da sanfona”***.

Sua família mudou-se para São Paulo e o garoto, já com dezessete anos de idade, foi exercendo sua atividade artística à noite e durante o dia trabalhava numa fábrica de meias da Família Fongaro.

Como na época havia Cassinos no Brasil, montou um trio de sanfoneiros chamado “Trio La Plata”, que executava tangos e músicas latinas com tamanha perfeição, que foi contratado por vários Cassinos em Poços de Caldas e toda região do circuito das águas (Sul de Minas), onde foi visto por uma pessoa do “Cassino do Urca”, no Rio de Janeiro, que o contratou para várias temporadas.

Já casado muito cedo com Maria Esteves, filha de português e espanhol, tinha dois filhos, Osmar e Vanderlei. Mudaram-se para o Rio de Janeiro e lá moraram por dois anos. Nesta época, levou com ele os artistas e cantores Palmeira e Piraci, sendo que o primeiro seria o fundador, sócio e diretor artístico da Chantecler.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

Com o novo presidente do Brasil, os Cassinos foram fechados e o trio ficou sem trabalho. Mário, sempre otimista, bem humorado e trabalhador, chamou seus companheiros e acabou com o "Trio La Plata". Começou a tocar música popular brasileira, sendo então convidado a gravar na Continental, e, posteriormente, na RCA Victor, levado por seu grande amigo e fã um do outro Luiz Gonzaga. Em seguida vieram os primeiros sucessos: Festa na roça, Bicho carpinteiro, Trem de ferro, Sou gaúcho, Capricho cigano, etc.

Em 1949, foi abençoado com o nascimento do outro filho, Mário Nelson. Nesse período, Mário, Palmeira e Piraci e o cantor Paraguassú, grande cancionista, resolveram desbravar o interior de São Paulo, Paraná e Mato Grosso, e, para lá foram e ficaram por longo tempo. Nesse período, compôs as músicas: **Chalana, Cidades do Mato Grosso, De Pochoréu e Gatinho, Disco Voador, Nova Flor, "Los hombres no deben llorar"**, que, em inglês recebeu o nome de "*Love like a stranger*", com mais de 500 regravações em todo mundo e primeiro lugar em todas as paradas dos EUA, Europa, etc.

Em 1954, ganhou fama com o "**IV Centenário**" composto para o Aniversário da Cidade de São Paulo em parceria com J.M. Alves, e teve a idéia de colocar "baixo tuba" no arranjo. Foi um sucesso tão grande, sendo o primeiro disco de 78 rpm a vender mais de um milhão e meio de discos no Brasil.

Naturalizou-se brasileiro de coração e alma, recebeu vários prêmios e comendas, discos de ouro, platina, diamante, troféu Roquete Pinto, título de cidadão paulista, recebeu a chave de São Paulo, comendador com a Medalha Marechal Cândido Rondon, condecorado cidadão matogrossense e é o único músico brasileiro que tem o seu trabalho exposto no museu da Alemanha como "**acordeonista mais sentimental do mundo**".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

Compondo a Verdadeira Quadrilha Completa Falada e Tocada, gravou o CD "**Festas Juninas**", sendo que as músicas desse disco são execuções obrigatórias nas Festas Juninas de todo Brasil, com a participação especial de Inezita Barrozo e Demônios da Garoa.

Estava terminando dois trabalhos, um em homenagem a Mato Grosso, e outro de Tangos com ZAN-Brasidisc, quando veio a falecer.

Músico, compositor e homem de grande caráter, lançou vários artistas no cenário musical brasileiro, além de compor arranjos musicais para outros, tais como: Teixeira, Duo Irmãos Vieira, Zito Vieira, Sólon, Sales, Palmeira e Biá, Irmãos Castro, Cláudio de Barros, Lúcio Cardim, Zé Tapera e muitos outros.

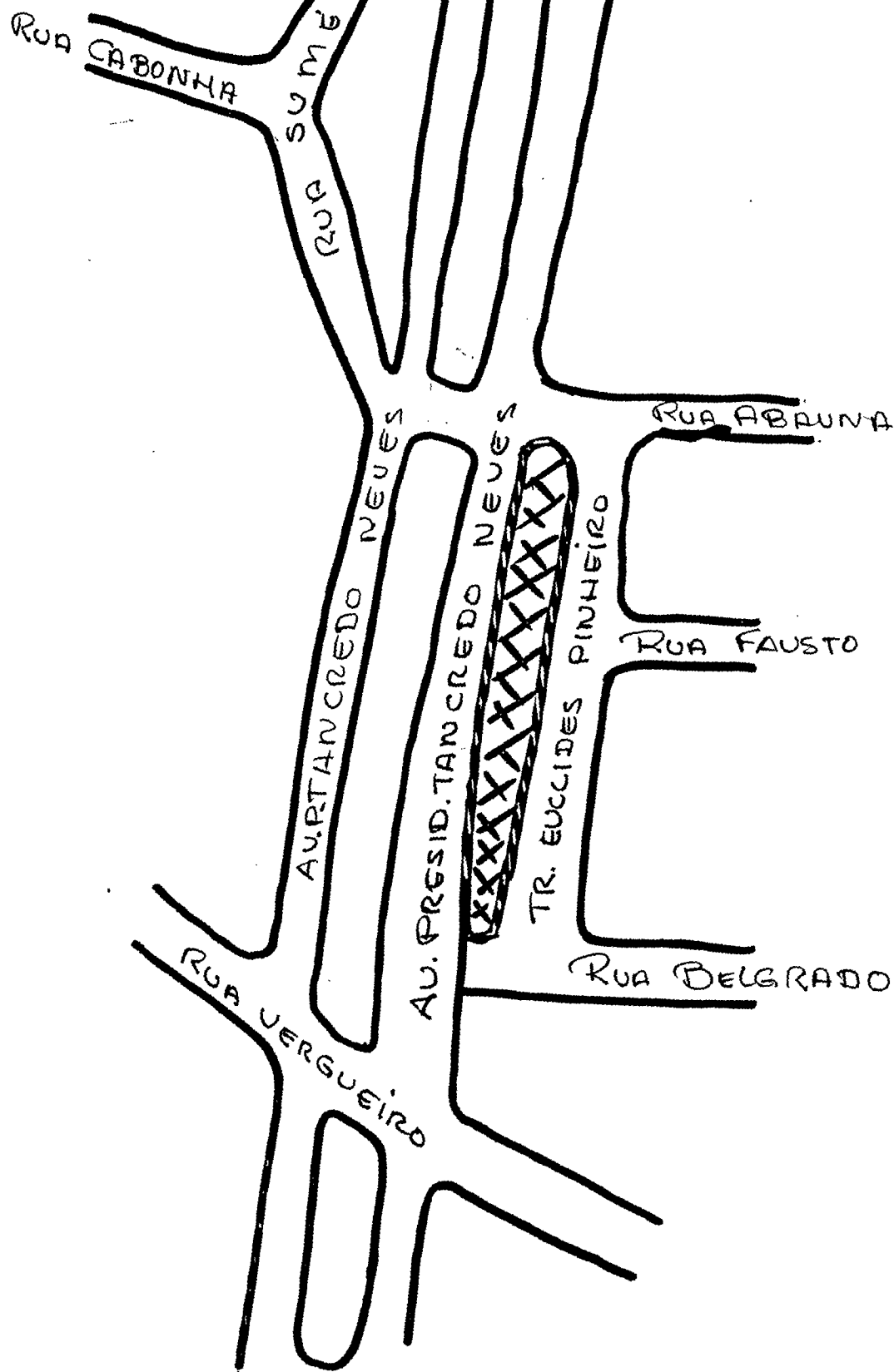
Tem mais duas filhas: Mariângela e Pérola, sendo que Mariângela também é cantora e atriz, a qual acompanhou Mário nos últimos anos em todos os seus shows.

Todo esse trabalho merece ser homenageado com a denominação de **Praça Mário Zan**, o espaço livre indicado no Projeto de Lei de minha autoria.

Folha nº 05 do proc.

Nº 354 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Carlos Hernandez

Silvia Aparecida Marques de Almeida

OFICIAL DESIGNADO

OFICIAL SUBSTITUTA

Folha nº 06 do proc.

354-0007

Apelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO C nº 0099

TERMO nº 000059094

FOLHA nº 101F

Francisco Marcio Ribas e Sidney Pellicci Monteiro,
Oficiais Designados do 14º RCPN Lapa

CERTIFICA que, em 1 de novembro de 2006, no livro e fls supra foi promovido o assento de MARIO JOAO ZANDOMENEGHI, falecido no dia oito de novembro de dois mil e seis (08/11/2006), às 20 horas e 20 minutos, no Hospital Central Sorocabana, Rua Fausto, nº1633, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão músico, natural de Itália, residente e domiciliado na Av. São João, nº1086, apto 1010, Republica, São Paulo, SP, de cor branca, com 86 anos, nascido em 09 de outubro de 1920, estado civil viúvo.

Filho de JOSÉ ZANDOMENEGHI e de EMA FRANCISCA CARMELO.

O óbito foi atestado pelo Dr. Juan Elias Oña Balderrama CRM Nº 14540, que deu como causa da morte fibrilação ventricular, insuficiência respiratória crônica.

Tendo sido declarante Mario Nelson Zandomeneghi, que subscreveu a declaração de nº 265134-ARA, a qual fica arquivada nesta Serventia.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Consolação, nesta Capital.

O falecido era viúvo de Maria Pereira Esteves com quem foi casado no Cartório do Ipiranga, nesta Capital, em 25/05/1940, Livro B/20, FL/115, N/3457. Deixa os seguintes filhos maiores de idade: Osmar, Vandeflei, Mario Nelson, Perola e Mariângela. Deixa bens, ignora se era eleitor e não era beneficiário do INSS.

Digitado por: Mônica Conferido por: Sidney

O assento de óbito foi lavrado de acordo com o provimento C.G.J 26/81.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de novembro de 2006.

Katarine Paula Vinhola dos Santos
Escrevente Autorizada

ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
das pessoas naturais - subdistrito Lapa
Katarine Paula Vinhola dos Santos
Escrevente Autorizada

Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - São Paulo/SP - Cep: 05072-050
Fone: (11) 3836-9395 - Fax: (11) 3831-5665 - e-mail: silvia@cartoriodalapa.not.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 01

do processo n.º 01-354 de 2007 24/05/07 (a) 01

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

01 / 06 / 07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

04 / 06 / 07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 04/06/07 às 18h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
Para receber
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15/06/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/06/07 ÀS 1630 h
POR JOSE
SAÍDA: 25/06 ÀS 14 h30 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____

080010 em 24/08/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	07	do
Processo	354107	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0343/2007

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 354/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que "denomina Praça Mário Zan, o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves e Travessa Euclides Pinheiro, e dá outras providências", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 354/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	09	do
Processo	354104	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0354/2007 de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Mário Zan) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0354/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,



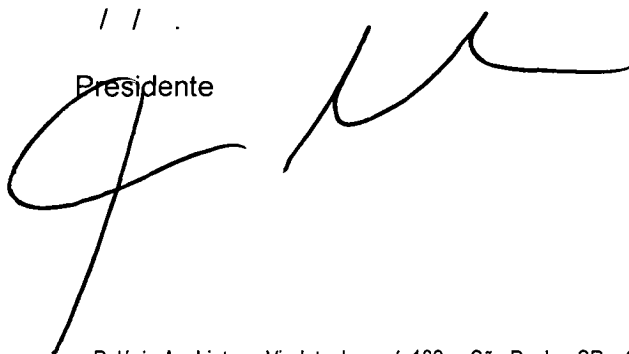
JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

///

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do

Processo 354/07

Carlos Roberto Silva

Reg. 011/07

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0343/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 354/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que denomina Praça Mário Zan, o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo neves e Travessa Euclides Pinheiro, e dá outras providências.

Anexo: fotocópias do PL 354/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

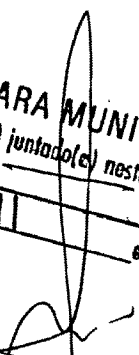
SGA - 6

24 AGO 2007

RECEBIDO

3-18E
PUBA 43
LOTE 1274

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº II e folha de informação nº 31/08/02


Carlos Roberto da Silva
Superior de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do

Processo 354/07

Carlos Roberto Silva
Reg. 1.001.100.000

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0343/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 354/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que denomina Praça Mário Zan, o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves e Travessa Euclides Pinheiro, e dá outras providências.

Anexo: fotocópias do PL 354/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M. ATL

28 AGO 2007

RECEBIDO

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 31/08/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____, e folha de informação nº _____

12 de 16 em 04/10/04

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS

R.F. 10804
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 496/07 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0343/2007
Processo nº 2007-0.272.033-6

Folha nº 12 do proc.

n.º 354 de 2007

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

15 - DOCREC
15- 2586/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, relativamente ao Projeto de Lei nº 354/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que denomina Praça Mário Zan o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves e Travessa Euclides Pinheiro.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

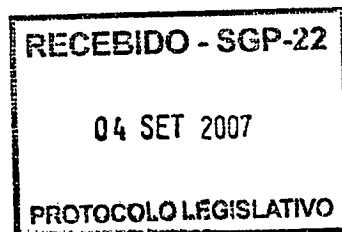
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

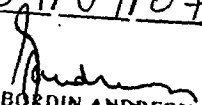
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRPQ/drs
Resp 354-07



À SGP-15

Em. 04/09/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 04, 09, 07 - 16h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Fls. nº 09
em 01/04/07
(a) *[assinatura]*
Maurício José Ribeiro
AGPP-P.H.106
Em 10/01/2007 (a).....

Folha nº 11 do Proc
nº 2007-0.272.033-6
Dinêzia D. Marques dos Santos


Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

CÓPIA

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

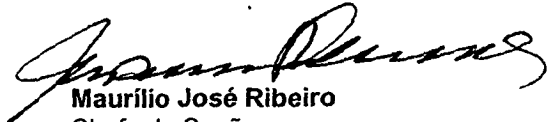
Em 01/06/2007 (a) Jun
Maurício José Ribeiro
AGPM - P.H.105

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 354/07 de autoria do(a) vereador(a) **Domingos Dissei** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Mário Zan**".

Conforme fls. 09 e 10 juntadas, já nos manifestamos favoravelmente a respeito do mérito do homenageado na ocasião em que nos posicionamos sobre o Projeto de Lei nº 01-0697/2006 do vereador **Agnaldo Timóteo**. Trata-se de dois locais diferentes, portanto, sugerimos o retorno aos proponentes para que, optem pelo o que for mais adequado dentro do estabelecido no Regimento Interno da Câmara e pela decisão de seus pares em foro apropriado.

Em 01/06/2007.

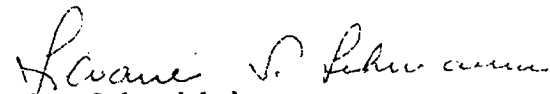

Maurício José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

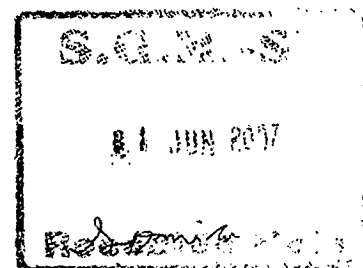
CÓPIA

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 01/06/2007.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 15 do proc
nº 354 de 2007
Solange Raimone dos Santos
RF: 10.801

Folha de informação nº 09

Do memorando ATL nº: 448/07

em 8/6/07

~~Luzenilda Santana do Carmo de Campos~~

Ref.: Projeto de Lei nº 354/07:
Ficha de dados técnicos de logradouro

Folha nº 13 do Proc
nº 2007-0.272.033-6
Dimális Raimone dos Santos
AGPP

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome: Praça Mario Zan
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 69 - Sacomã
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: das Ruas Belgrado, Abaúna e Travessa Euclydes Pinheiro
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 043
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 099 e 208
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 13 - H , quadricula: E - 5

CÓPIA

DIMAP 3, em 08/06/07

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 16 do proc.

nº 354 de 2007

Danage Rainone dos Santos

RF. 10.804

folha de informação nº

em 13/06/2007 (a)

Antonio Carlos V. Porto

A.G.P.P.
CASE

Folha nº 14

nº 2007-0.272.033-6

Danage Rainone dos Santos

A.G.P.P.
CASE

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 354/ 2.007 MEMO A.T.L.:447 / 2.007 VEREADOR: DOMINGOS DISSEI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CÓPIA

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC MÁRIO ZAN

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA MÁRIO ZAN O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES PELAS RUAS ABAÚNA, BELGRADO E PELA TV. EUCLYDES PINHEIRO (SETOR 43 - QUADRAS 99 E 208 (ANT.163)) NO DISTRITO DO CURSINO SUBPREFEITURA IPIRANGA.

S.G.M.-SE
16 JUN 2007
Anex. 10124
do Holo

13/6/2007

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4 / SEHAB

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/09/04 AS 10
POR AW
SAÍDA: 06/09 AS 16 h 45 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(s) juntado(s) esta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 17210 e ficha de informação nº 12/09/04
[assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	14	do
Processo	354/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

16 - PAR
16- 1253/2007

**PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 354/07**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Domingos Dissei, que visa denominar Praça Mário Zan o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves e Travessa Euclides Pinheiro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0354/07

Denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro no Distrito do Cursino, Subprefeitura Ipiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro (setor 43 – quadras 99 e 208 (ant. 163)) no Distrito do Cursino, Subprefeitura Ipiranga, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 1551/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	18	do
Processo	35410 f	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

M

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/9/07.

rel

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 14/9/07

SOLANGE RAIOR DOS SANTOS

R.F. 10601

Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14/09/07 às 12:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário das comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Osélio Tosta

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 12/09/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 1926 e folha de informação, nº

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1316/2007

Folha nº 19# do
Processo nº 354/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mps

PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
0354/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que
denomina Praça Mário Zan, o espaço livre delimitado pela Avenida Presidente
Tancredo Neves e Travessa Euclides Pinheiros.

De acordo com o art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a
iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara,
ao Prefeito e aos cidadãos.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando
amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, 37, "caput" 70, inciso XI, parágrafo
único, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos
PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente e Educação, Cultura e Esportes manifestam-se A FAVOR da
propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem
a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria

17 - RELCOM
17- 0309/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

olha nº *204* do
Processo nº *354/07*
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de, *12/09/07*

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OK*

FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parcela - 17 e 19

Data 15/09/2007

Folha 79 col 4a

Conferido por: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Cancelamento da publicação de

Publicado no DIÁRIO OFICIAL 21/09/07
de 09/10/2007 p. 120 col. 2

pagina 88 coluna 1a

Conferido: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 18/09/07
M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/10/2007

AS 17:20

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

03/10/07

Albano
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

03/10/07

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *5* *5* *21 a 25*
documento *5* papel de informação
publicado *5* sob folha *5* n.º *21 a 25*
Em 18/10/07

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5074/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 354/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17/18 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 354/07). (Ver. Domingos Dissei - DEM).
Denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro (Setor 43 – Quadras 99 e 208 (ant. 163)), no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

Eu, ZUZASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 03 de outubro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo,

Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro (Setor 43 – Quadras 99 e 208 (ant. 163)), no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de outubro de 2007.

O Presidente,

ⁿ
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro (Setor 43 – Quadras 99 e 208 (ant. 163)), no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de outubro de 2007.

O Presidente,

nl
JCSS/krms

Folha n° 29 do Processo
n° 01-354 de 2007
Kathya Regina Moraes do Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5074, 08/10/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 354/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei
(inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.467.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
09 OUT 2007
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº # 25 #
do processo nº 01-0354 / 2007 18 / 10 / 07 (a) KATHYA REGINA MORAES DE SA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.549, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 354/07, do Vereador Domingos Dissei - DEM)

Denomina Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mário Zan o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Presidente Tancredo Neves, pelas ruas Abaúna, Belgrado e pela Travessa Euclides Pinheiro (Setor 43 - Quadras 99 e 208 (ant. 163), no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	18	10
página	04	coluna 1ª
Conferido		

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

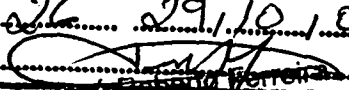
Para arquivar.

Em, 19/10/2007.



MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legisl. Subst.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 26 29/10/07


José Roberto Perreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo 01-354 de 2007 29/10/2007

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 29/10/2007
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702